



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Areias, 01 de abril de 2024.

Ofício nº 052/2024 – GAB.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste ofício, encaminhar o Projeto de Lei Ordinária, sendo este intitulado que:

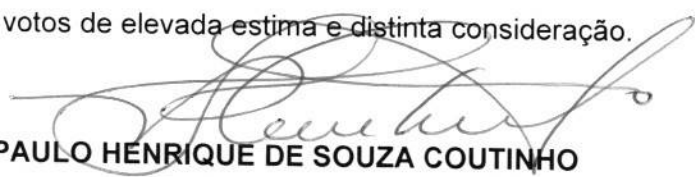
“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 13.671,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REIAS.” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue os seguintes documentos relacionado ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Municipal;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam a sua necessidade;

No mais, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de *Sessões Extraordinárias* se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Ao Sr. Cesar Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 /2023.

**“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS E
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024
NO VALOR R\$ 13.671,00 (TREZE MIL
SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS)”**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Areias crédito especial, no valor de R\$ 13.671,00 (treze mil, seiscientos e setenta e um reais) conforme dotação abaixo identificada:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 06 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AÇÃO: 2.057 – Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue e Outras Endemias

FONTE DE RECURSOS: 02.0303

VALOR: R\$ 13.671,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado de São Paulo, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



RUBRICAS: 4.1.7.2.8.03.1.1.05

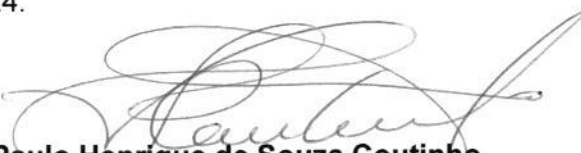
ESPECIFICAÇÃO: Programa Controle de Endemias

FONTE DE RECURSO: 02.0303

VALOR: R\$ 13.671,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 01 de abril de 2024.



Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal de Areias



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos do Estado de São Paulo.

Para fins de execução das ações de combate ao mosquito da dengue, o Estado de São Paulo descentralizou ao Município de Areias o valor de R\$ 13.671,00 (treze mil, seiscentos e setenta e hum reais) valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

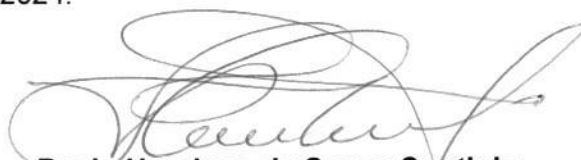
Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 02.0303.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos julgados necessários e aproveitamos a ocasião para reiterar protestos de consideração e apreço.

Areias, 01 de abril de 2024.


Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal de Areias